

LEI MUNICIPAL Nº 884 DE 10 DE MARÇO DE 1.995.

“Dispõe sobre criação de Cargos”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 04 cargos de Atendente Legislativo, código nível D/3 e 02 cargos de Segurança Patrimonial, código nível G/3, ambos de provimento comissionado, carga horária 40 horas semanais.

Parágrafo único – Os cargos de atendente legislativo referentes no presente artigo, serão automaticamente extintos, assim realizados as nomeações, em caráter efetivo, de funcionários concursados para as vagas de auxiliar administrativo, existentes no quadro desta Câmara.

Artigo 2º - Ficam criados no anexo II, integrante da Lei 646, de 25 de abril de 1991, o Setor de Pessoal e o setor de Compras, diretamente subordinados à Divisão administrativa, e criados os correspondentes cargos de encarregado de pessoal e encarregado de compras, código nível C/2, de provimento efetivo, sujeitos a carga horária de 40 horas semanais..

Artigo 3º - Ficam criados no anexo II, integrante da Lei 646, de 25 de abril de 1991, 02 cargos de Operador de computador, código nível B/3, 01 cargo de telefonista, código nível D/3 e 1 cargo de copeira, código/nível G/3, todos de provimento efetivo, sujeitos a carga horária de 40 horas semanais, exceção feita ao cargo de telefonista, sujeito a 30 horas semanais de trabalho.

Parágrafo único – A lotação dos cargos referidos neste artigo, será feita através de Resolução.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de março de 1.995 – 30º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal